

## A RECUSA DE ASILO

### RUBEM BRAGA

**R**ESPONDEU, com solicitude, o Itamarati, ao requerimento de informações formulado pelo deputado Café Filho sobre a recusa, pelo embaixador do Brasil em Buenos Aires, de asilo ao ex-deputado Rodriguez Araya. Respondeu no mesmo dia, o que lhe fica muito bem.

Pego licença, entretanto, para dizer que a resposta não me agradou, nem convenceu. Tem o ministro o cuidado de responsabilizar por tudo, e exclusivamente, o embaixador. Reconhece, é verdade, que o Itamarati aprovou sua atitude. Mas pela sua mesma nota ficamos sabendo que aprovou por aprovar, e aprovou muito simplesmente porque não podia desaprová-lo. Não podia pelo simples fato de que ele reconhece que não estaria em condições de julgar as coisas, uma vez que afirma que "só" o embaixador tem elementos para isso.

O empenho do ministro em deixar toda a responsabilidade ao embaixador é tão forte que, citando as Convenções sobre asilo de Havana e Montevideo diz que "tanto em uma como em outra" não se eixa de reconhecer que ao chefe da missão diplomática a qual se solicita asilo é que toca decidir se cabe ou não o mesmo.

Não tenho em mãos o texto da Convenção de Montevideo. Penho, entretanto, o da Convenção de Havana — onde não se diz nada disso. O que ali se diz é que "o asilo... será respeitado na medida em que, como um direito ou por tolerância humanitária, o admitirem o uso, as convenções ou as leis do país de refúgio". Além disso "o asilo não poderá ser concedido senão em caráter de urgência, e pelo tempo estritamente indispensável para que o asilado se ponha de qualquer outra maneira em segurança". Sobre os poderes do embaixador de decidir isto ou aquilo — "moita". Não é exato, portanto, que "tanto em uma como em outra" Convenção se diga aquilo que a nota do Itamarati cita.

A nota também não é precisa quando diz que a concessão ou não de asilo... é "uma decisão a ser tomada sem delongas, e, portanto, independentemente de consulta a seu (do embaixador) governo". Pode ser e pode não ser. Se no caso houve apenas, para usar as palavras da nota, o pedido "de uma promessa de asilo para futura emergência", por que não haveria tempo de o embaixador telefonar para o Rio e pedir instruções? Seria melhor que ele não desse

resposta, e a protelasse por algumas horas com a justificativa de estar consultando o Rio, do que negar redondamente, como fez.

Alega o Itamarati que o embaixador negou porque dar essa "prévia segurança de asilo" seria "profundamente estranhável, pois poderia valer como um incitamento". Fica bem essa circunspeção, e vamos admitir que seja razoável o escrúpulo. Mas se o embaixador achou que não devia responder "sim" também não lhe cabia, de maneira alguma, responder "não". Entre o "sim" e o "não" pode acontecer muita coisa na linguagem dos diplomatas — não sou eu quem vai ensinar isso ao sr. Ciro de Freitas Vale. Não creio, de resto, que ele agisse, se ainda fosse embaixador em Buenos Aires, como o general Milton de Freitas Almeida agiu.

O embaixador poderia responder, por exemplo, dizendo não lhe ser possível dar nenhuma segurança prévia e informando que, na eventualidade de um pedido de asilo, e que poderia julgar, de acordo com as circunstâncias concretas do momento. Não tinha o direito de dizer "não", trancando antecipadamente as portas da embaixada — e da hospitalidade brasileira — a um perseguido político. Negar uma "prévia segurança de asilo" é uma coisa; negar antecipadamente o próprio asilo é outra.

Se um embaixador do Brasil tem o dever de ser minuciosamente escrupuloso em não querer influir na política interna de outro país principalmente em um caso em que um ato seu poderia ser interpretado como "incitamento" a um gesto oposicionista — não menor, antes mais sério, mais minucioso e grave, deve ser seu escrúpulo em manter as tradições diplomáticas de seu país, tradições que são, neste particular como em outros, de liberalismo e de humanidade. Note-se que a Convenção respeita o asilo não apenas quando ele é um "direito"; mais ainda, obriga a respeitá-lo mesmo quando ele é fruto de uma "tolerância humanitária".

Essa "tolerância" é que não a teve o embaixador do Brasil. Nossos parabens ao governo do pequenino Uruguai, que soube ser menos "escrupuloso" diante de um governo e mais "tolerante" diante de um perseguido político.

Politicamente, a atitude do embaixador foi errada. Nada ganhamos diante do sr. Perón com esses salameques de escrúpulos feitos em prejuízo de uma das mais belas e generosas tradições do Itamarati. E perdemos muito diante da opinião democrática de toda a América e principalmente da mesma Argentina, onde a sensibilidade de seus melhores espíritos para essa "mancada" é tanto maior quanto se apertam cada vez mais as craveiras da "ditadura constitucional" que está sufocando as liberdades de seu povo.

26.6.49

(1935)